

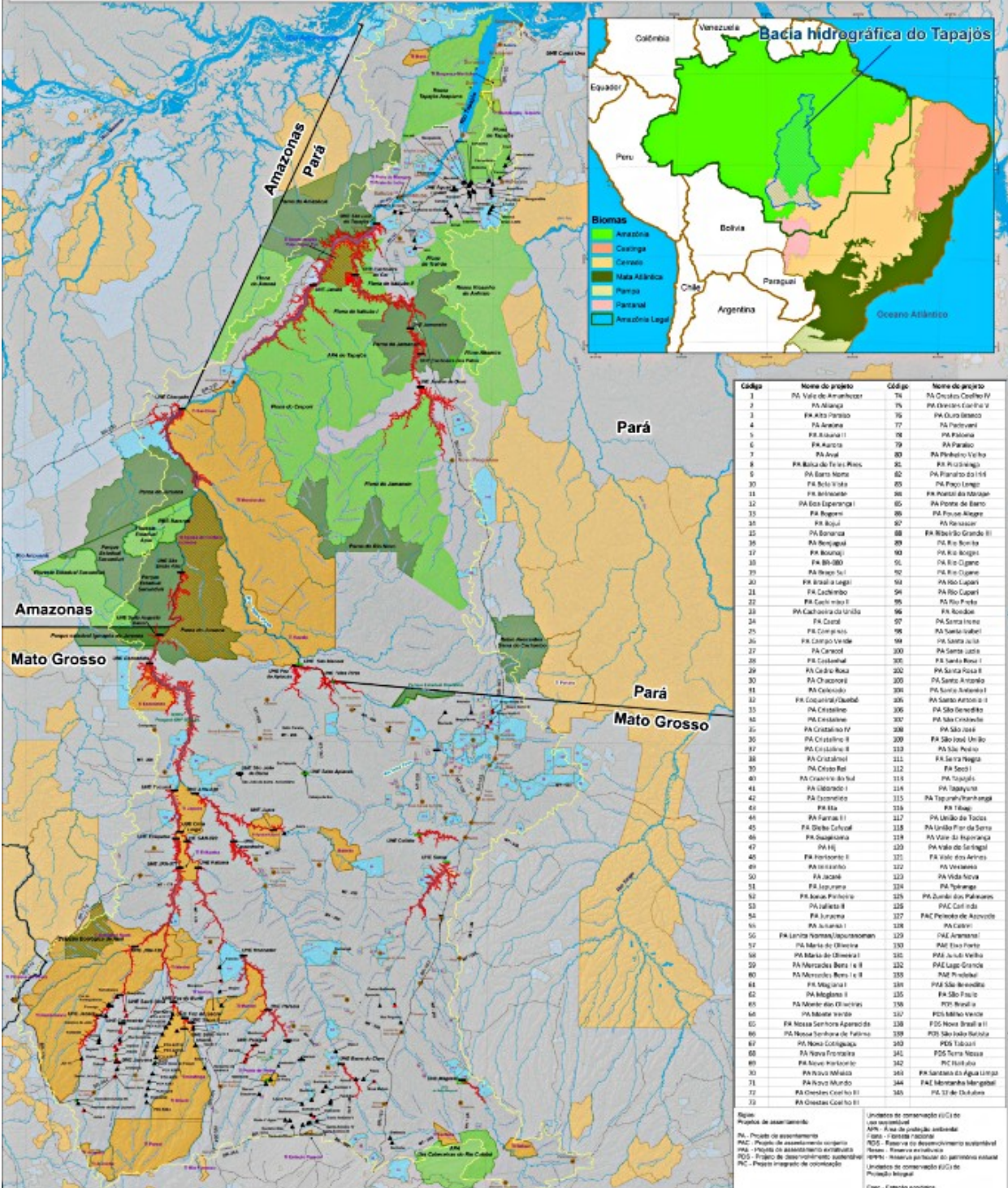
EXPLORAÇÃO HIDRELÉTRICA NA AMAZÔNIA:

SUB-BACIAS DO TAPAJÓS,
TELES PIRES E JURUENA

AMAZÔNIA – PRINCIPAL FRONTEIRA DE EXPANSÃO DO SETOR ELÉTRICO

- SUB-BACIA TAPAJÓS: 9 UHE E 32 PCH
- SUB-BACIA DO TELES PIRES: 7 UHE E 8 PCH
- SUB-BACIA DO JURUENA: 25 UHE E 77 PCH

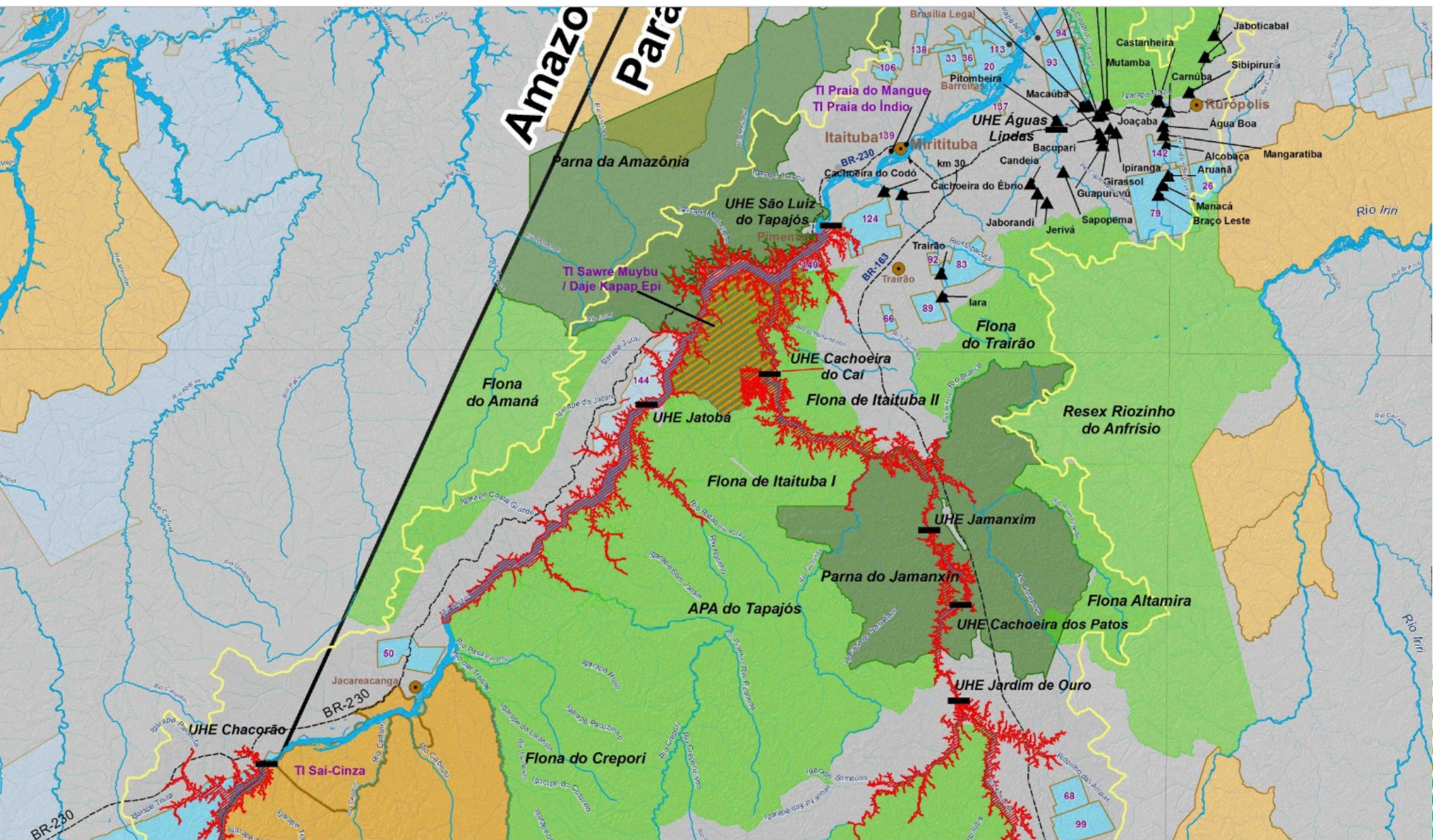
Hidrelétricas, áreas protegidas e assentamentos rurais na bacia hidrográfica do Tapajós

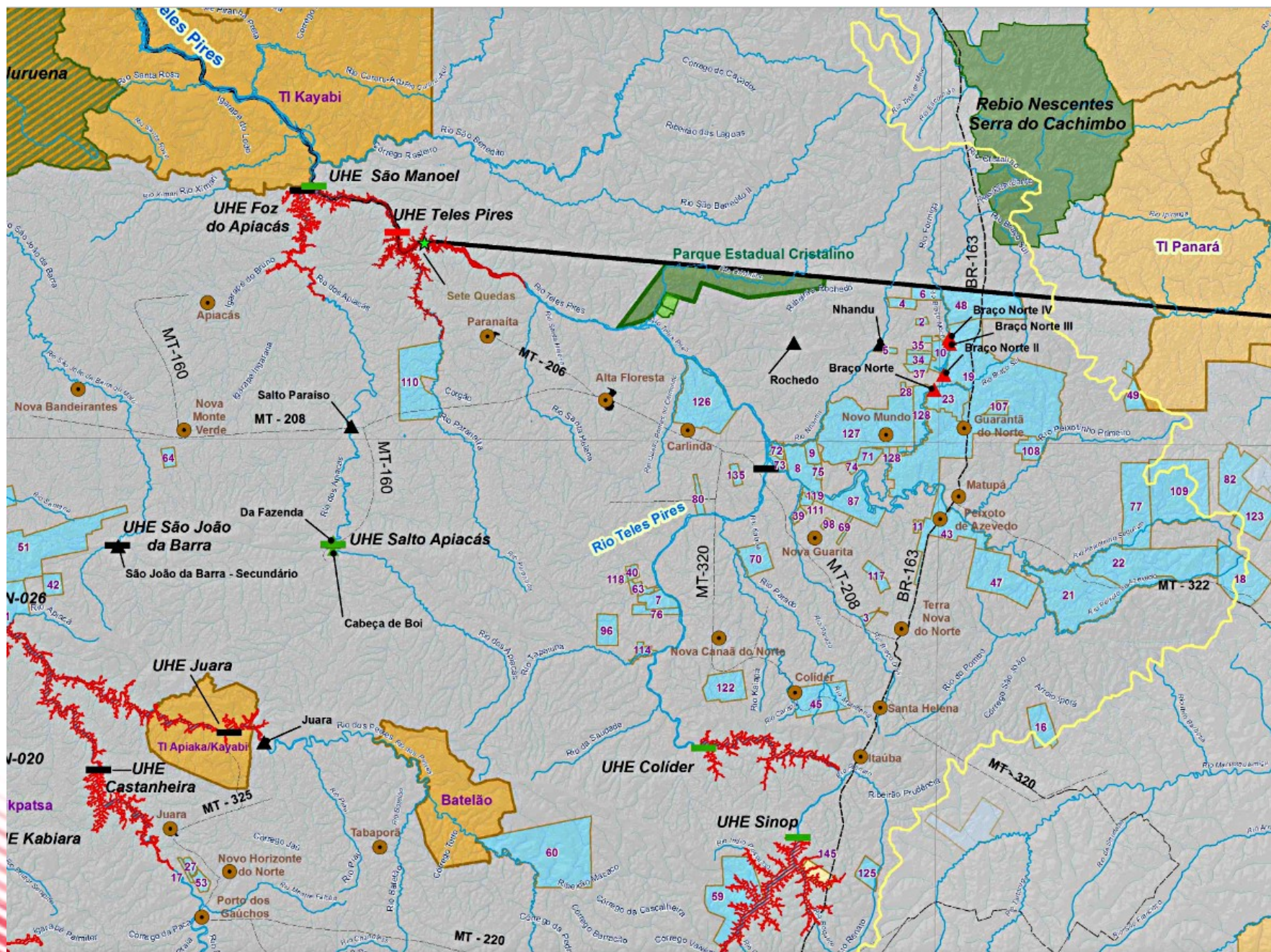


Código	Nome do projeto	Código	Nome do projeto
1	PA Vale do Amanhecer	74	PA Orladas Coelho IV
2	PA Almagre	75	PA Orladas Coelho V
3	PA Alto Tapajós	76	PA Ouro Branco
4	PA Aranaí	77	PA Pachavari
5	PA Açuá (I)	78	PA Palmares
6	PA Açuá (II)	79	PA Papalbo
7	PA Aratá	80	PA Penfido Velho
8	PA Baixa do Fátima Reis	81	PA Puzosango
9	PA Barro Negro	82	PA Planalto do IIR
10	PA Bela Vista	83	PA Povo Limpo
11	PA Belizópolis	84	PA Povo do Marajó
12	PA Boa Esperança I	85	PA Ponte de Ferro
13	PA Bogema	86	PA Povo Alegre
14	PA Bojá	87	PA Rosário
15	PA Bonança	88	PA Ribeirão Grande II
16	PA Bonópolis	89	PA Rio Bonito
17	PA Bonópolis	90	PA Rio Bogris
18	PA BR-300	91	PA Rio Capanã
19	PA Bujá (I)	92	PA Rio Capanã
20	PA Bujá (II)	93	PA Rio Lupari
21	PA Cachimbo	94	PA Rio Capari
22	PA Cacho (I)	95	PA Rio Preto
23	PA Cachoeira da União	96	PA Ribeirão
24	PA Caeté	97	PA Serra Negra
25	PA Capimão	98	PA Santa Isabel
26	PA Capim Verde	99	PA Santa Justa
27	PA Caracol	100	PA Santa Luzia
28	PA Castanheira	101	PA Santa Rosa I
29	PA Cedro Rosa	102	PA Santa Rosa II
30	PA Chacrinha	103	PA Santa Antônia
31	PA Colônia	104	PA Santa Antônia
32	PA Cocoró/Valeão	105	PA Santa Antônia II
33	PA Cristalino	106	PA São Benedito
34	PA Cristalino	107	PA São Cristóvão
35	PA Cristalino II	108	PA São José
36	PA Cristalino III	109	PA São José União
37	PA Cristalino IV	110	PA São Pedro
38	PA Cristalino V	111	PA Santa Helena
39	PA Cristalino VI	112	PA Santa Helena
40	PA Cristalino VII	113	PA Tapajós
41	PA Cristalino VIII	114	PA Tapajós II
42	PA Cristalino IX	115	PA Tapajós III
43	PA Cristalino X	116	PA Tapajós IV
44	PA Cristalino XI	117	PA União de Tocos
45	PA Cristalino XII	118	PA União Flor de Serra
46	PA Cristalino XIII	119	PA Vale da Esperança
47	PA Cristalino XIV	120	PA Vale do Santiago
48	PA Cristalino XV	121	PA Vale dos Amarelos
49	PA Cristalino XVI	122	PA Venâncio
50	PA Cristalino XVII	123	PA Vida Nova
51	PA Cristalino XVIII	124	PA Vitória
52	PA Cristalino XIX	125	PA Zumbido das Pedras
53	PA Cristalino XX	126	PAC Catiúda
54	PA Cristalino XXI	127	PAC Península de Açoite
55	PA Cristalino XXII	128	PA Catiúda
56	PA Cristalino XXIII	129	PA Aracamaí
57	PA Cristalino XXIV	130	PAE Eixo Forte
58	PA Cristalino XXV	131	PAE Jundi Velho
59	PA Cristalino XXVI	132	PAE Lago Grande
60	PA Cristalino XXVII	133	PAE Trindade
61	PA Cristalino XXVIII	134	PAE São Benedito
62	PA Cristalino XXIX	135	PA São Paulo
63	PA Cristalino XXX	136	PAE Brejo
64	PA Cristalino XXXI	137	PAE Brejo
65	PA Cristalino XXXII	138	PAE Brejo
66	PA Cristalino XXXIII	139	PAE Brejo
67	PA Cristalino XXXIV	140	PAE Brejo
68	PA Cristalino XXXV	141	PAE Brejo
69	PA Cristalino XXXVI	142	PAE Brejo
70	PA Cristalino XXXVII	143	PAE Brejo
71	PA Cristalino XXXVIII	144	PAE Brejo
72	PA Cristalino XXXIX	145	PAE Brejo
73	PA Cristalino XL	146	PAE Brejo

MPF Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal







RESUMO DAS AÇÕES DO MPF

Nº PROCESSO	OBJETO
003883-98.2012.4.01.3902	UHE SÃO LUIZ DO TAPAJÓS – AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA
001258-05.2014.4.01.3908	UHE SÃO LUIZ DO TAPAJÓS – AÇÃO CONTRA A FUNAI PARA A PUBLICAÇÃO DO RCID PARA PROSSEGUIMENTO DA DEMARCAÇÃO DA TI SAWRÉ MUYBY, DO POVO MUNDURUKU, QUE SERIA ALAGADA PELA USINA
ADIN 4717	AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 558/2012 QUE ALTEROU LIMITES DO PARQUE NACIONAL DA AMAZÔNIA, PARQUE NACIONAL MAPINGUARI, FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA I, FLORESTA NACIONAL DE ITAITUBA II, FLORESTA NACIONAL DO CREPORI E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO TAPAJÓS.

RESUMO DAS AÇÕES DO MPF

Nº PROCESSO	OBJETO
006037-50.2011.4.01.3603	UHE SINOP – IRREGULARIDADES NO EIA/RIMA
1294-89.2014.4.01.3603	UHE SINOP – DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA
7786-39.2010.4.01.3603	UHE SINOP, COLÍDER, MAGESSI – QUESTIONA O LICENCIAMENTO ESTADUAL
33146-55.2010.4.01.3900	UHE TELES PIRES – IRREGULARIDADES DO EIA/RIMA
7742-83.2011.4.01.3603	UHE TELES PIRES – LICENÇAS CONCEDIDAS SEM MANIFESTAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E SEM PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.
3947-44.2012.4.01.3600	UHE TELES PIRES – AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA
005891-81.2012.4.01.3600	UHE TELES PIRES – AUSÊNCIA DO ESTUDO DE COMPONENTE INDÍGENA

RESUMO DAS AÇÕES DO MPF

Nº PROCESSO	OBJETO
009024-63.2014.4.01.3600	UHE TELES PIRES – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS KAYABI, APIAKÁ E MUNDURUKU;
559-29.2013.811.0095	UHE TELES PIRES - DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES APESAR DA LIBERAÇÃO DE DINHEIRO DO BNDES COM ESSE FIM
17060-31.2013.4.01.3600	UHE TELES PIRES – AUSÊNCIA DE ESTUDOS DOS IMPACTOS NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AFETADAS
16007-78.2014.4.01.3600	UHE TELES PIRES – AUSÊNCIA DE CONSULTA AO ICMBIO E IPHAN (RISCO AO MOSAICO E UC E SÍTIOS ARQUIOLÓGICOS)
5536-57.2015.4.01.3603	UHE TELES PIRES – FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ANTICARDUME PARA EVITAR MORTANDADE DE PEIXES

RESUMO DAS AÇÕES DO MPF

Nº PROCESSO	OBJETO
017726-61.2015.4.01.3600	UHE TELES PIRES – EXIGIR DA CHTP TELES PIRES MEDIDAS CONCRETAS PARA GARANTIA DA QUALIDADE DA ÁGUA EM TODA EXTENSÃO DO RESERVATÓRIO E ÁREAS AFETADAS PELA USINA
5536-57.2015.4.01.3603	UHE TELES PIRES - IMPLANTAR SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES NA BARRAGEM
6910-50.2011.4.01.3603	UHE SÃO MANOEL – SUSPENSÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICA, EIA/RIMA SEM TRADUÇÃO PARA LÍNGUAS INDÍGENAS
013839-40.2013.4.01.3600	UHE SÃO MANOEL – ESTUDO DE COMPONENTE INDÍGENA INSUFICIENTE

RESUMO DAS AÇÕES DO MPF

Nº PROCESSO	OBJETO
17765-29.2013.4.01.3600 CAUTELAR	UHE SÃO MANOEL – ESTUDO DE COMPONENTE INDÍGENA INSUFICIENTE
017643-16.2013.4.01.3600	UHE SÃO MANOEL – INDÍGENAS EM ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO
014123-48.2013.4.01.3600	UHE SÃO MANOEL – AUSÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA
031442-65.2014.4.01.3900	UHE SÃO MANOEL – DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA
034214-98.2014.4.01.3900	UHE SÃO MANOEL – DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES INDÍGENAS DA LICENÇA PRÉVIA

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA

LEI Nº 8.437/1992, COM ACRÉSCIMOS PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001:

ART. 4º COMPETE AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL, AO QUAL COUBER O CONHECIMENTO DO RESPECTIVO RECURSO, SUSPENDER, EM DESPACHO FUNDAMENTADO, A EXECUÇÃO DA LIMINAR NAS AÇÕES MOVIDAS CONTRA O PODER PÚBLICO OU SEUS AGENTES, A REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERESSADA, EM CASO DE MANIFESTO INTERESSE PÚBLICO OU DE FLAGRANTE ILEGITIMIDADE, E PARA EVITAR GRAVE LESÃO À ORDEM, À SAÚDE, À SEGURANÇA E À ECONOMIA PÚBLICAS.

[...]

§ 9º A SUSPENSÃO DEFERIDA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL VIGORARÁ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE MÉRITO NA AÇÃO PRINCIPAL. (INCLUÍDO PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2,180-35, DE 2001)

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA – EXEMPLO

“[...] NO QUE SE REFERE À PROJEÇÃO DOS PREJUÍZOS ADVINDOS DA DECISÃO, CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA À COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, DE 28/03/2012, DO CONSÓRCIO CONSTRUTOR TELES PIRES, RELATA OS SEGUINTE IMPACTOS NEGATIVOS PARA O EMPREENDIMENTO:

I – IMPACTOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS [...]

II – IMPACTOS NO CRONOGRAMA [...]

III – IMPACTOS SOCIAIS [...]

IV – IMPACTOS ECONÔMICOS [...]

OS GRAVES PREJUÍZOS QUE A DECISÃO OCASIONA, SOMADOS AOS PONTOS AQUI LEVANTADOS RELATIVOS AO MÉRITO DA AÇÃO PRINCIPAL, EVIDENCIAM A NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA DECISÃO, EM FACE DA SUA APTIDÃO DE ATENTAR CONTRA A ORDEM E A ECONOMIA PÚBLICAS, MÁXIME POR RETARDAR AS MEDIDAS TENDENTES À AMPLIAÇÃO DO PARQUE ENERGÉTICO DO PAÍS, PREVISTO NO PLANO DE ACELERAÇÃO DE CRESCIMENTO (PAC 2), EMPREENDIMENTOS ENERGÉTICOS COMPETITIVOS, RENOVÁVEIS E DE BAIXA EMISSÃO DE CARBONO, QUE MOVIMENTAM BILHÕES DE REAIS E REPRESENTAM MILHARES DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS.

EM FACE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO E SUSPENDO A EFICÁCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA 3947-44.2012.4.01.3600 PELO JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - MT”

CONSULTA PREVIA, LIVRE E INFORMADA (CONVENÇÃO 169/OIT)

- AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO.
- PROTOCOLOS DE CONSULTA ELABORADOS PELOS PRÓPRIOS POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.
- STANDARDS DEFINIDOS PELA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS:
 - CONSULTA DEVE SER REALIZADA EM CARÁTER PRÉVIO;
 - CONSULTA DEVE SER FEITA DE BOA FÉ E COM O OBJETIVO DE SE CHEGAR A UM ACORDO;
 - CONSULTA DEVE SER ADEQUADA E ACESSÍVEL
 - OS ESTUDOS DE IMPACTO DEVEM SER REALIZADOS EM COOPERAÇÃO COM OS POVOS ATINGIDOS;
 - A CONSULTA DE SER INFORMADA.